

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO Nº 028/2022, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução por fornecimento integral, através do site <http://bnc.org.br/sistema/>, para eventual para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas objetivando Benefício Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência, **Processo Licitatório nº 055/2022**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2022 de 04/04/2022, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as Instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, credenciado na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

<b>ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> início dia 11/08/2022 às 13h:00m
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 24/08/2022, às 09h:00m
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 24/08/2022, às 10h:00m
<b>TIPO DE DISPUTA :</b> ABERTO E FECHADO
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> Bolsa Nacional de Compras -

BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a> .	
Dados para contato	
Pregoeira: Jaldeci Maria da Silva	e-mail: <a href="mailto:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com">cplilhadeitamaraca2021@gmail.com</a>
Fone: (81) 3541-1156	
Endereço: Comissão de Licitação - CPL, localizada na Avenida João Pessoa Guerra – 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE. CEP 53.900-000. CNPJ Nº 09.680.315/0001-00	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertados nos últimos do período de duração da sessão pública.

1.7 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas e-mail: [cplilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – **LOCAL DO PREGÃO** – Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá - Estado de Pernambuco, CEP: 53900-000.

1.9 - Pregoeira: **Jaldeci Maria da Silva** - Equipe de Apoio: **Róbelia de Souza Lira, Joyce Cristina Rodrigues de Vasconcelos e Chrystiane Maria da Silva Guedes**, conforme Portaria nº 030/2022 de 04/04/2022.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas objetivando Benefício Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

2.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Fatos Supervenientes;
- Anexo III – Declaração de Menor;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Cálculos de Indicadores Econômicos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Minuta de Ata;
- Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX – Especificação, Preço Máximo e Quantitativo;  
Anexo X – Declaração de Ausência de Vínculos;

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

Órgão: 30.00 - Fundos Municipais

Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Código: 551 – Fonte 500.000

### **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

### **5 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

#### **I – Advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### **II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) por apresentar documentos falsos ou falsificados;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- e) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

**7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1 - PARTICIPANTES**

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá (PE) e seus respectivos Fundos Especiais
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**



O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral.

9.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, e-mail: [cplilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com).

Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Ilha de Itamaracá, devidamente justificado.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Ilha de Itamaracá e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, e-mail: [cplilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com), outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO por LOTE.

10.1.1 - Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens, sob pena de desclassificação.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Caso que a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site <http://bnc.org.br/sistema/>, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º. Da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site <http://bnc.org.br/sistema/> sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, localizada Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00, no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



12.16 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

13.1 – Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.

13.2 – Da proposta de preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, a MARCA E MODELO e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2(duas)casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais ets., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto com base nas especificações do Anexo I.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 – Validade da proposta não inferior a 60(sessenta)dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências, detalhamento dos itens e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS, como anexos, nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, **no momento do lançamento da proposta**. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 – As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do ITEM respectivo, **detalhando todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto**. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “Informações Adicionais”, sob pena de desclassificação.

13.7 – As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão **DESCCLASSIFICADAS**.

#### **14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.1.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.1.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.1.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.1.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote;

14.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

- 14.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.7.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.10 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 14.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.13 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.13.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.13.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.13.3 Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 14.13.4 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.13.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No país;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 14.15 Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira deverá verificar se existem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.
- 14.15.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no “*subitem 8.23*”, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 14.15.1.1 Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no “*subitem 8.23*”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência;
- 14.15.2 Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 14.15.3 O disposto no “*subitem 8.23*” somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

- 14.15.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.15.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.15.6 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **15.1 - DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.
- b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

#### **15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
- e) Alvará de licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.
- f) Alvará de Vigilância Sanitária, da sede da licitante.

### **15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Observações:**

- I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.3.1.A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação complementar:

15.1.3.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter fornecido 2.000 (duas mil) cestas básica.

15.1.3.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.1.3.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

#### **15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital;

a.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

## **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão de Falência, Concordada e Recuperação Judicial prevista na alínea “b”, precedente, a deverão ser apresentadas as certidões de Falência e Concordada para Licitação de 1º e 2º graus extraídos no site do TJPE.

### **15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II) Certidão expedida, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, na forma do Anexo II;

### **15.1.7 - OBSERVAÇÕES**

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - **SICAF**.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei nº 8666/93.

A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no **Estado do Pernambuco** e **Município da Ilha de Itamaracá**, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

### **15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, detalhamento, garantias e demais características do serviço ofertado TERÃO DE SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências complementares e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pela Pregoeira;

15.2.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

## **16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Decreto nº 9.488/2018 e Decreto nº 10.024/2019.

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2014, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes.

A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, lote a lote;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.11.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.11.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.11.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na AMUPE ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – O local de execução dos serviços será o Município da ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação.

Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá, através do gestor de contratos ou por outro servidor designado pela Secretária, nos termos do Art. 67 da Lei. nº. 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/comprovação da prestação dos serviços.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município da Ilha de Itamaracá, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

19.5.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.5 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.8 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.9 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4 – Tiver presentes razões de interesse público;

20.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá – PE;

20.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **21 – DO REAJUSTE, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

21.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

21.3 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

21.4 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.5 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.3 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.6 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata, do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.11 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax no endereço constante do item 1.8.

22.13.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Ilha de Itamaracá (PE), 10 de agosto de 2022.

**ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**JALDECI MARIA DA SILVA  
PREGOEIRA**



**ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade.

**1. JUSTIFICATIVAS:**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais as pessoas/famílias carentes deste município, que se encontra em condição de vulnerabilidade social, considerando o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL EM 18/07/2022 DO CONTRATO Nº 069/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, PROCESSO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, teve como empresa META & FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS, que assinou contrato e forneceu parcialmente 500 cestas básicas, conforme NF nº 2069 em 14/06/2022 considerando a carta de desistência da empresa, por não cumprimento do objeto contratual, e foi convocado os demais licitantes e não aceitaram. Com agravo em virtude da atual situação emergencial causada pelas chuvas, considerando o Decreto municipal nº 081/2022, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência no município da Ilha de Itamaracá, Considerando a portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, dispõe sobre repasse de recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, para aquisição de insumos emergenciais a serem distribuídas na população carente.

A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelas chuvas, que foram sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados.	Unid.	9.000

2.1. As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos gêneros conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	3

2	ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 14%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG.	KG	3
3	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER. COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CÁLCIO E FERMENTO BIOLÓGICO. ACONDICIONADO EM PCTS, RESISTENTES COM 400GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	2
4	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHA CLARA A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	PCT	1
5	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	1
6	FEIJAO - MULATINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 kg, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	3
7	FUBÁ DE MILHO - TIPO FLOCÃO, SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UNIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	UNID	6

8	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 200GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	2
9	MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE FINO, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNID	3
10	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO LATA COM 900 ML.	UNID	1
11	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MÁXIMA 6,0%, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO 400 GRAMAS.	UNID	1
12	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL SABOR NATURAL - EMBALAGEM DE 125G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	UNID	1

**3. VALIDADE DO OBJETO:** O objeto desta licitação deverá ser entregue com validade mínima igual a que consta em sua descrição e na sua ausência a validade será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do alimento.

**4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha e com as especificações descritas no item 2 deste Termo.

4.2. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação do nutricionista ou Secretária de Políticas Sociais.

4.2.1. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as marcas ofertadas em proposta. Caso haja dúvida entre a compatibilidade existente entre o produto ofertado e o previsto no edital, a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, solicitará amostra do produto para verificação.

4.3. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:

a) A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será na Secretaria Municipal de Políticas Sociais (CRAS), localizado na Av. Beira Mar, 345 – Jaguaribe, Ilha de Itamaracá - PE, no período das 08h00minh às 13h00minh, de segunda a sexta-feira, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Município da Ilha de Itamaracá para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexo, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

## 5. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

### 5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social da Ilha de Itamaracá;

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

- Atesto do setor competente.

6.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

6.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos, a contratada obrigará-se a:

7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no subitem 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Secretária ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o produto, no prazo de 03 (três) dias, caso não aceite pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no



**Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9. DO ORÇAMENTO/PREÇO MÁXIMO**

9.10 Preço máximo foi aferido através de pesquisas de preços realizados pela Secretaria Demandante, cotações e Atas conforme planilha de composição anexa.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:**

As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **3.16012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão: 30.00 - Fundos Municipais

Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Código: 551 – Fonte 500.000

## **11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 028/2022.

---

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

À

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> .....,  
portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade  
nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar  
123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da proponente/carimbo)\_\_\_\_

## ANEXO V - ILHA DE ITAMARACÁ

### CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **4 - Grau de Endividamento – GE:**

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \leq (\text{menor ou igual}) \text{ a } 0,70$$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- 4 - Grau de Endividamento – GE – Igual ou inferior a 0,70



## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS  
SOCIAIS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICAM.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.208.309/0001-50, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá- PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Políticas Sociais, neste ato representada por sua Secretária a Sr<sup>a</sup>. **Andréia Bezerra da Silva**, brasileira, ....., ....., portadora do CPF nº .....-....., Cédula de Identidade n<sup>o</sup> ...../....., residente e domiciliada à ....., ..... - ..... - ..... - ..... e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ....., com sede à ....., nº ..... - ..... - ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., CPF/MF nº ....., resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 055/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas objetivando Benefício Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA valor global estimativo deste contrato de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Dotação aprovada para o exercício financeiro de 2022, constante da Lei Orçamentária vigente:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão: 30.00 - Fundos Municipais

Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Código: 551 – Fonte 500.000

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução de 12(doze) meses estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

4.3. Cabe à CONTRATADA adotar as providências necessárias para que a execução seja iniciada nas datas supracitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias após o fornecimento e comprovação e atesto do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade e sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

§3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências sem ônus para o contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega no local determinado pela Secretaria de Políticas Sociais, mediante requisição formal da Secretaria, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

**8.1. A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25%(vinte e cinco por cento), conforme art. 65, §1º da lei Federal nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANSÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do bem:

Pela demora em substituir o bem rejeitado o corrigir falha do próprio fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos 03(três)dias que seguirem a data da rejeição 10%(dez por cento) do valor fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixa na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento)do valor contratado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de 02(dois)anos.

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a CONTRATADA, ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

§1º Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas no inciso III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento dos prazos de fornecimento.

II – recusa em atender alguma solicitação para correção dos fornecimentos, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03(três)dias uteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada.

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazo estipulados neste edital.

§2º Além das penalidades citadas a CONTRATADA ficara sujeita ainda no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo prazo de validade dos produtos fornecidos.

§3º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento)do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§4º Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII E XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo direito a pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrido impedimento ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

§6º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- São obrigações da contratada:

- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VI.
- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Fornece condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento dos produtos, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

13.3- Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a trocados produtos, etc.

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolização das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no Foro da Ilha de Itamaracá (PE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá (PE), em [data].

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

CONTRATADA  
Representante  
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.208.309/0001-50, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá- PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Políticas Sociais, neste ato representada por sua Secretária a Sr<sup>a</sup>. **Andréia Bezerra da Silva**, brasileira, ....., ....., portadora do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliada à ....., e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ....., com sede à ....., doravante denominado, simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do **Decreto nº 9.488/2018**, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas objetivando Benefício Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência.  
Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, fax: ( ) \_\_\_\_\_, telefone representante em \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_


**OBSERVAÇÕES**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE (PE) de de 2022

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representante legal o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sr. \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº 028/2022 da Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ - PE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

**ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

PRODUTO	UNID.	QUANT.
Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes.	Unid.	9.000

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR. UND	VALOR. TOTAL
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. <b>(COTA PRINCIPAL 75%)</b>	Unid.	<b>6.750</b>	R\$ 147,43	R\$ 995.152,50
2	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. <b>(COTA RESERVADA DE 25% PARA M.E./EPP/MEI)</b>	Unid.	<b>2.250</b>	R\$ 147,43	R\$ 331.717,50
					<b>R\$ 1.326.870,00</b>

RELAÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	3	R\$ 12,54
2	ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 14%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG.	KG	3	R\$ 12,87



3	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER. COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CÁLCIO E FERMENTO BIOLÓGICO. ACONDICIONADO EM PCTS, RESISTENTES COM 400GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	2	R\$	8,38
4	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHA CLARA A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	PCT	1	R\$	7,60
5	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	1	R\$	5,23
6	FEIJÃO - MULATINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 kg, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	3	R\$	24,09
7	FUBÁ DE MILHO - TIPO FLOCÃO, SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	UNID	6	R\$	23,10

8	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 200GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	2	R\$	14,28
9	MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE FINO, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNID	3	R\$	18,42
10	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO LATA COM 900 ML.	UNID	1	R\$	9,84
11	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MÁXIMA 6,0%, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO 400 GRAMAS.	UNID	1	R\$	5,82
12	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL SABOR NATURAL - EMBALAGEM DE 125G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.	UNID	1	R\$	5,26

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2022**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 028/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas objetivando Benefício Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE).**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

local,.....de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_